

RESOLUÇÃO Nº 12/2005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

Aprova o Regimento da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG, e revoga a Resolução nº 27/93, de 22/12/93, que aprovou o Regimento da Biblioteca Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o Parecer nº 07/2005 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 27/93, de 22/12/93, que aprovou o Regimento da Biblioteca Universitária.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Ana Lúcia Almeida Gazzola
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 12/2005, DE 03/11/2005

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA - SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFMG

REGIMENTO

CAPÍTULO I

Da Instituição e seus fins

Art.1º A Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG é Órgão Suplementar vinculado à Reitoria, nos termos do Estatuto da UFMG em vigor.

§1º É tecnicamente responsável pelo provimento de informações necessárias às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade.

§2º É responsável pela coordenação, administração e divulgação dos recursos informacionais das Bibliotecas da UFMG.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da estrutura organizacional

Art. 2º A Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG é integrada:

I - pelo Conselho Diretor;

II - pela Diretoria da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas e suas Divisões Técnicas e Seções Administrativas;

III - pelas Bibliotecas da UFMG;

IV - pelas Comissões Temporárias.

SEÇÃO II

Do Conselho Diretor

Art. 3º O Conselho Diretor é integrado:

I - pelo Diretor da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG, como membro nato, que o preside;

II - por 10 (dez) professores indicados pelo Reitor, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE;

III - por representação do corpo técnico e administrativo e do corpo discente, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. Os professores referidos no inciso II representarão as áreas do conhecimento, levando-se em conta os cursos oferecidos pela UFMG.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, exceto no caso do Diretor e da representação do corpo discente, que seguirão o determinado no Estatuto da UFMG.

§ 1º Os membros deste Conselho serão escolhidos com os respectivos suplentes, com mandatos vinculados, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos temporários.

§ 2º O Conselho Diretor decidirá pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto comum e o de qualidade.

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor, órgão de deliberação superior:

I - definir a política de gestão da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG;

II - elaborar lista tríplice para escolha, pelo Reitor, do Diretor e Vice-Diretor da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG;

III - propor e aprovar a criação, a fusão, o desdobramento ou a supressão de Bibliotecas da UFMG, Divisões Técnicas e Seções Administrativas vinculadas à Diretoria da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG;

IV - aprovar a previsão orçamentária da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG;

V - propor a política de recursos humanos, em especial a lotação e a relocação de bibliotecários, e plano de capacitação da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG, de comum acordo com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos;

VI - criar Comissões Temporárias para subsidiar demandas específicas.

SEÇÃO III **Da Diretoria**

Art. 6º O Diretor e o Vice-Diretor da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG serão escolhidos pelo Reitor, a partir de lista tríplice, elaborada pelo Conselho Diretor, de acordo com artigo 5º inciso II deste regimento.

§ 1º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A lista tríplice será encaminhada ao Reitor até 60 (sessenta) dias antes de extintos os mandatos do Diretor e do Vice-Diretor ou, nos demais casos de vacância, dentro dos 60 (sessenta) dias subseqüentes à vaga.

§ 3º Poderão compor a lista tríplice, servidores docentes e técnicos e administrativos da UFMG em exercício, com formação no campo da ciência da informação, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º Compete ao Diretor da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG:

I - coordenar os trabalhos das Bibliotecas da UFMG, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Conselho Diretor;

II - elaborar o planejamento anual, de acordo com as disponibilidades financeiras e de pessoal e com a política definida pelo Conselho Diretor;

III - designar as chefias das Divisões Técnicas e Seções Administrativas vinculadas à Diretoria da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG;

V - administrar o orçamento da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG;

VI - apresentar, anualmente, relatório de gestão ao Conselho Diretor e à Administração Central da UFMG;

VII - representar a Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG.

Art. 8º Compete ao Vice-Diretor da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG:

I - substituir o Diretor em suas faltas ou impedimentos eventuais;

II - desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor;

III - coordenar as atividades das Comissões Temporárias.

Art. 9º Nas faltas ou impedimentos eventuais do Vice-Diretor, suas funções serão desempenhadas pelo Chefe de uma das Divisões vinculadas à Diretoria da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG, de acordo com discriminação disposta no regulamento interno da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG.

SEÇÃO IV **Das Bibliotecas da UFMG**

Art. 10. As Bibliotecas da UFMG vinculam-se, tecnicamente, à Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG.

Art. 11. A Biblioteca Central integra a Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG, com as seguintes finalidades:

I - recolher, organizar, conservar e disponibilizar as obras raras das Bibliotecas da UFMG;

II - recolher e divulgar a produção intelectual da UFMG;

III - acolher, organizar, conservar e disponibilizar as coleções especiais patrimoniadas pela UFMG ou recebidas em doação;

IV - acolher, em caráter excepcional, coleções de Bibliotecas da UFMG, de acordo com parecer do Conselho Diretor;

V - promover o acesso a fontes externas de informação.

Parágrafo único. A Biblioteca Central vincula-se administrativamente à Diretoria da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG.

Art. 12. As Bibliotecas da UFMG vinculam-se, administrativamente, às Diretorias das respectivas Unidades Acadêmicas, Unidades Especiais ou Órgãos Suplementares.

Art. 13. Cada uma das Bibliotecas da UFMG terá seu funcionamento previsto em regulamento próprio, aprovado pela Congregação da respectiva Unidade Acadêmica, ou, quando for o caso, pelo Órgão Colegiado Superior, com base no presente regimento.

§ 1º As Bibliotecas da UFMG serão assessoradas por Comissões de Bibliotecas presididas pelo Chefe da Biblioteca.

§ 2º A composição da Comissão de Biblioteca será definida pela Congregação das Unidades Acadêmicas, ou, quando for o caso, pelo Órgão a que a Biblioteca estiver subordinada.

Art. 14. Compete às Bibliotecas da UFMG:

I - planejar e executar as atividades que lhe forem específicas;

II - atuar de forma cooperativa visando atender as normas da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas.

Art. 15. Os recursos auferidos pelas Bibliotecas da UFMG vincular-se-ão à Conta Única do Tesouro Nacional, em código específico de cada Biblioteca.

CAPÍTULO III

Das disposições transitórias

Art. 16. O Conselho Diretor terá metade de seus Conselheiros substituídos na sua primeira recomposição.

Parágrafo único. A metade restante será substituída um ano após a primeira recomposição.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 17. As propostas de alteração deste Regimento deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG e encaminhadas ao Conselho Universitário, para análise e aprovação final.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Diretor da Biblioteca Universitária - Sistema de Bibliotecas da UFMG, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 27/93, de 22/12/93, que aprovou o Regimento da Biblioteca Universitária.

Art. 20. O presente Regimento entra em vigor nesta data.

Professora Ana Lúcia Almeida Gazzola
Presidente do Conselho Universitário